



Diário Oficial Eletrônico

Número 2827 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 03/01/2022

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 680, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria, altera e extingue cargos e funções gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), que passam a integrá-lo, na forma da Lei nº 2.650, de 6 de julho de 1981:

...

I - FUNÇÕES AUXILIARES DE GOVERNO:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor Administrativo do IPAM	2.2.1.7.8
1	Diretor Financeiro do IPAM	2.2.1.9.8
1	Diretor Médico do IPAM	2.2.2.2.8

§ 1º Os cargos em comissão de que trata o caput deste artigo têm atuação concomitante nas áreas de Saúde e Previdência.

§ 2º Os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Financeiro do IPAM e de Diretor Administrativo do IPAM devem possuir a certificação mínima exigida para dirigentes e membros de conselhos e comitês de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) e ensino superior completo com Bacharelado em Administração, Economia, Direito ou Contabilidade.

§ 3º O ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico deve possuir habilitação legal para o exercício da profissão de médico e o respectivo registro no conselho.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal, que passam a integrá-lo, na forma da Lei nº 2.650, de 6 de julho de 1981:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Chefe da Contadoria do IPAM	2.1.3.3.8
1	Chefe da Odontologia do IPAM	2.1.3.3.8
1	Chefe do Setor Psicossocial do IPAM	2.1.3.3.6
1	Chefe de Serviços de Pessoal do IPAM	2.1.3.3.8

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal, na forma da Lei nº 2.650, de 6 de julho de 1981:

...

I - FUNÇÕES AUXILIARES DE GOVERNO:

...

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Diretor Administrativo	2.2.1.10.8
Diretor Administrativo Previdenciário	2.2.1.8.8

Diretor Financeiro Previdenciário	2.2.1.9.8
Diretor Médico da Previdência	2.2.2.2.8
Dentista Coordenador	2.2.1.4.6
Médico Coordenador	2.2.1.3.6
Psicólogo Coordenador	2.2.2.3.6
Chefe do Serviço de Ambulatório	2.1.3.3.6
Chefe de Serviços de Pessoal	2.1.3.3.6

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O constante da presente Lei Complementar integrará as Leis Municipais nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025), e nº 8.705, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), no que couber.

Art. 6º Integram a presente Lei Complementar, como Anexo I, as especificações dos cargos de Diretor Administrativo do IPAM, Diretor Financeiro do IPAM, Diretor Médico do IPAM, Chefe da Contadoria do IPAM, Chefe da Odontologia do IPAM e Chefe do Setor Psicossocial do IPAM.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o art. 47 da Lei Complementar nº 298, de 20 de setembro de 2007, quando especifica o cargo em comissão de Diretor Administrativo (Saúde);

II - o art. 5º da Lei Complementar nº 310, de 25 de novembro de 2008, quando especifica os cargos de Diretor Administrativo Previdenciário e Diretor Financeiro Previdenciário; e

III - o art. 5º da Lei nº 6.155, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 21 de dezembro de 2021; 146ª da Colonização e 131ª da Emancipação Política.

Paula Ioris,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO IPAM
QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO
GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e da Previdência:

Síntese dos deveres: planejar, acompanhar e avaliar as atividades de todas as ações vinculadas à Diretoria Administrativa, nos assuntos de pessoal, serviços e patrimônio; coordenar as atividades administrativas da autarquia; acompanhar a alocação dos recursos orçamentários de acordo com os planos de aplicação; controlar a execução do orçamento anual do IPAM, bem como a LDO; acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; coordenar as ações na área de Recursos Humanos da autarquia; coordenar as ações nas áreas de apoio técnico, documental e comunicação visual; contribuir na integração dos programas/serviços desenvolvidos junto às demais Diretorias da autarquia; supervisionar as equipes afetas à sua área de competência visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes; emitir pareceres e documentos de sua competência; analisar processos judiciais da autarquia, pertinentes à área administrativa, quando solicitado; planejar, organizar e promover formação continuada das equipes da autarquia em conformidade com as demandas identificadas no processo de supervisão; representar a autarquia em Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades afetas a sua Diretoria, ou por delegação do Presidente; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; e atender as demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ser servidor público municipal estável;

- b) instrução: ensino superior completo com Bacharelado em Administração ou Direito ou Economia ou Contabilidade; e
- c) possuir certificação mínima exigida para dirigentes e membros de conselhos e comitês de investimentos dos RPPS ou equivalente.

CARGO EM COMISSÃO de DIRETOR FINANCEIRO DO IPAM
QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO
GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e Previdência:
Síntese dos deveres: responder pela área financeira do IPAM, com abrangência nas questões que envolvem o orçamento, a tesouraria, cálculo atuarial, contabilidade e recursos do COMPREV, zelando, prioritariamente, pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do FAPS e do Plano de Saúde; coordenar e executar as atividades pertinentes à área financeira, em seus diversos segmentos; promover a análise de relatórios, envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área; coordenar a elaboração do orçamento e a programação financeira; promover a elaboração de cronograma de desembolso e fluxo de caixa, no detalhamento e pagamento solicitado; coordenar os serviços bancários; analisar e deliberar sobre as aplicações de recursos financeiros, pesquisando rentabilidade para aplicações financeiras; supervisionar o trabalho do atuário e apresentar os cálculos para análise e deliberação dos Conselhos e Diretoria Executiva; assinar cheques e outros documentos em conjunto com o Presidente do IPAM ou com a tesouraria; supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; supervisionar a elaboração de relatórios mensais sobre a posição de contas a pagar por cliente, por tipo de serviço e programas especiais; analisar processos judiciais da autarquia, pertinentes à área financeira, quando solicitado; realizar análise, acompanhamento, preenchimento e envio de documentos financeiros juntos à Secretaria da Previdência Social; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; e atender as demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, §1º, da Constituição;
- b) instrução: ensino superior completo com Bacharelado em Administração ou Economia ou Direito ou Contabilidade;
- c) possuir certificação mínima exigida para dirigentes e membros de conselhos e comitês de investimentos dos RPPS ou equivalente; e
- d) o titular do Cargo, deverá possuir inscrição junto ao Conselho Federal da respectiva categoria de formação.

CARGO EM COMISSÃO de DIRETOR MÉDICO DO IPAM
QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO
GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e Previdência:
Síntese dos Deveres: supervisionar, controlar, fiscalizar todas as atividades médico-periciais da autarquia; orientar as atividades médico-periciais levando em conta a qualidade dos serviços; integrar juntas médicas nos casos de beneficiários do plano de saúde e dos benefícios previdenciários; realizar avaliações de revisão, participar de exames de revisão, tais como aposentadoria por invalidez; implantar e implementar normas e rotinas técnicoadministrativas; zelar pelo bom desempenho da área Médica junto aos setores competentes da administração direta e indireta, quanto aos procedimentos técnicos administrativos necessários ao correto desenvolvimento do trabalho médico-pericial; assessorar os órgãos municipais em especial procuradorias, em matéria médico-pericial; participar e promover treinamento e reciclagem com atualização permanente em matéria médico-pericial; realizar estudos de processos administrativos e judiciais, nos casos de acidentes de trabalho e aposentadorias por invalidez e benefícios do plano de saúde; promover integração com a área médico-assistencial entre o IPAM e demais órgãos do Município, buscando a proteção do trabalhador no seu ambiente de trabalho, campanhas de proteção a acidentes e reabilitação profissional, vinculadas ao Programa Saúde do Trabalhador; coordenar e também realizar a análise de laudos médicos e solicitações para exames, fisioterapias, internações hospitalares e cirurgias; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; analisar as necessidades dos beneficiários do plano de saúde e do FAPS buscando a compatibilização das mesmas com os objetivos institucionais; avaliar currículos de profissionais médicos especialistas a fim de assessorar os médicos peritos do IPAM, em suas decisões; coordenar todos os serviços e programas preventivos

em conjunto com as áreas de psicologia, odontológica e de serviço social; coordenar a área médica e efetuar o seu gerenciamento de um modo geral; executar tarefas afins; e atender as demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PAHA PROVIMENTO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, §1º, da Constituição;
- b) instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

FUNÇÃO GRATIFICADA de CHEFE DE SERVIÇOS DE PESSOAL DO IPAM

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e da Previdência:

Síntese dos deveres: auxiliar no planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de todas as ações vinculadas aos serviços de pessoal; auxiliar na coordenação das atividades administrativas da autarquia; coordenar as ações na área de Recursos Humanos da autarquia; coordenar as ações de pessoal nas áreas de apoio técnico, documental e comunicação visual; coordenar e implementar todas as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional dos servidores ativos do IPAM e estagiários; coordenar as atividades de controle, supervisão do sistema, bem como elaboração e processamento da folha de pagamento de ativos, inativos, pensionistas e estagiários (incluindo arquivos de contracheques, arquivos para bancos, DIRF dos servidores ativos do IPAM, inativos e pensionistas), RAIS, CAGED, SEFIP dos servidores do instituto e informações relativas ao TCE; prestar informações relacionadas à folha de pagamento e emitir documentos de interesse; receber solicitações de antecipação do 13º salário; contribuir na integração dos programas/serviços desenvolvidos junto às demais Diretorias da autarquia; supervisionar as equipes afetas à sua área de competência visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes; emitir pareceres e documentos de sua competência; analisar processos judiciais da autarquia, pertinentes à área de pessoal, quando solicitado; planejar, organizar e promover formação continuada das equipes da autarquia em conformidade com as demandas; representar a autarquia em Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades afetas a sua Chefia, ou por delegação do Presidente; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; e atender as demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ser servidor público municipal estável;
- b) instrução: preferencialmente ensino médio Técnico em Contabilidade ou ensino superior completo em Administração ou Direito ou Economia ou Contabilidade.

FUNÇÃO GRATIFICADA de CHEFE DA CONTADORIA DO IPAM

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e Previdência:

Síntese dos Deveres: supervisionar, controlar, fiscalizar, orientar e determinar a execução de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da contadoria, próprias da contabilidade, orçamento e execução orçamentária, tais como balanço geral, escrituração contábil, conciliações, relatórios de prestação de contas ao ministério de previdência e tribunal de contas, relatórios de gestão fiscal e relatório resumido de execução orçamentária, apuração de impostos, elaboração do SIAPC, DCTF, DIRF dos prestadores de serviços e dos servidores, apuração de valores dos órgãos empregadores, cálculo de processos judiciais, disponibilizar relatórios contábeis no portal da transparência, atualização e contabilização da dívida ativa, elaborar o plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO), lei orçamentária anual (LOA), custos mensais, projeção das metas de arrecadação, decretos suplementares e de metas, relatórios gerenciais publicados mensalmente no site (resultados contábeis), relatório das atividades desenvolvidas no IPAM para a prestação de contas anual do prefeito, cálculos, controles diversos e impactos orçamentários dos processos licitatórios referente a aquisições e manutenções do IPAM, controle e conferência das notas fiscais dos prestadores de serviço, emissão de empenhos, liquidações e diversas atividades contábeis, controle da declaração de opção de retenção de INSS e comprovante de contribuições INSS, envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse - DIPR e da declaração mensal de ISSQN, cálculos de reajustes dos contratos administrativos entre outros; acompanhar e avaliar todas as atividades e ações envolvendo os Contadores e Técnicos em Contabilidade do IPAM, inclusive nos assuntos de pessoal e de serviços; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; e demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ser servidor público municipal estável;
- b) instrução: preferencialmente ensino médio Técnico em Contabilidade ou ensino superior completo em Administração ou Direito ou Economia ou Contabilidade.

FUNÇÃO GRATIFICADA de CHEFE DA ODONTOLOGIA DO IPAM

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e Previdência:

Síntese dos Deveres: supervisionar, controlar, fiscalizar, orientar e determinar a execução de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da odontologia, tais como autorização de exames de radiografia odontológicas, atendimento aos beneficiários do IPAM, encaminhamento para perícias odontológicas, orientação e/ou simulação e/ou liberação de financiamentos para procedimentos odontológicos, coordenar os serviços de perícia (inicial e final) e os prestadores conveniados, autorização de exames radiológicos, procedimentos odontológicos e cirurgias hospitalares na área odontológica, orientação a respeito de financiamentos para procedimentos odontológicos; coordenar todos os serviços e programas preventivos em conjunto com as áreas médica, de psicologia e de serviço social; acompanhar e avaliar todas as atividades e ações envolvendo os servidores lotados no Setor de Odontologia, inclusive nos assuntos de pessoal e de serviços; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; e demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ser servidor público municipal estável;
- b) instrução: preferencialmente possuir ensino superior completo na área de Odontologia.

FUNÇÃO GRATIFICADA de CHEFE DO SETOR PSICOSSOCIAL DO IPAM

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

GRUPO: GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, concomitantemente, nas áreas da Saúde e Previdência:

Síntese dos Deveres: supervisionar, controlar, fiscalizar, orientar e determinar a execução de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da psicologia e assistência social, tais como avaliações psicossociais, triagem para início de atendimentos psicológico, psicopedagógico, psicomotricidade, terapia ocupacional, triagem para renovações de atendimentos, atendimento e orientações aos beneficiários do IPAM nas áreas da saúde e previdência, encaminhamento e realização de perícias, coordenar todos os serviços e programas preventivos em conjunto com as áreas médica e odontológica, coordenar grupos semanais, acompanhar internações dos beneficiários do IPAM, providenciar encaminhamentos para serviço de oxigenioterapia domiciliar com o respectivo registro de documentos do serviço de atendimento, visitas domiciliares, elaboração de estudos sociais e realização de perícias sociais; acompanhar e avaliar todas as atividades e ações envolvendo os servidores lotados no Setor Psicossocial do IPAM, inclusive nos assuntos de pessoal e de serviços; analisar e emitir pareceres em processos internos e externos; e demais atividades delegadas pelo Presidente do IPAM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ser servidor público municipal estável;
- b) instrução: preferencialmente possuir ensino superior completo na área de Psicologia ou de Serviço Social.

DECRETO Nº 21.860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria e Denomina Escola de Educação Infantil SÃO CAETANO e revoga o Decreto nº 21.719, de 8 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e denominação da Escola de Educação Infantil São Caetano, localizada na Rua Anício Borges Santos, 649, Loteamento Vera Cruz, Bairro São Caetano, Caxias do Sul.

DECRETA: